



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5452/2022 Caxias - MA, 18/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: Técnica e Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 06 de maio de 2022.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 16 de março de 2022.



Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, considerando a manifestação da Comissão Setorial de Licitação e alicerçado no parecer da Assessoria Jurídica, que aprova a contratação, RATIFICA, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 visando a contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, tendo por objeto a a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, pessoal e portal da transparência, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias- CAXIASPREV , com valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Caxias-MA, 17 de março de 2022

Breno Silveira Leitão
Presidente do Caxias-Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01.032.003.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER OS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIASPREV. FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. VALOR: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: INÍCIO: 18/03/2022 E TÉRMINO: 18/03/2023. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.20.09.272.0014.2089.000.3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: BRENO SILVEIRA LEITÃO, CPF Nº 029.379.983 - 05, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: PROCURADOR JAYLTON DA SILVA MARTINS, CPF Nº 005.743.063-23. CAXIAS - MA 18 DE MAIO DE 2022.

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA
Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010
Rua 1ª de Agosto, nº567 - A Centro - Edifício Isabel Faustino / CEP:65.606.070 Fone:(99) 3421-6089



E-mail conselhosaude.caxiasma@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária realizada no dia 16 de Março de 2022, das 10h00min às 11h30 de forma online, e no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de setembro de 1990, e pela lei Municipal nº.1.879, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde APROVA por unanimidade:
COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Instituir as Comissões da III Fórum Municipal de Saúde a realizar-se no 28 de Abril de 2022, de forma presencial com abertura às 8h30min às 13hrs. Membros indicados por seus respectivos segmentos:

I. COMISSÃO ORGANIZADORA EXECUTIVA:

Presidente: EVADILSON DA SIVA COSTA

Coordenador(a) Geral: MARIA JÚLIA SOUSA SANTOS

Coordenador(a) adjunto (a): CÉSAR FURTADO

Relator(a) Executivo(a): VERAILDE SILIRIO DA HORA, CAMILA ANDRADE LOPES

Secretário(a) Executivo(a): ELIANA PEREIRA CUNHA

Tesoureiros: LUIZ CESAR LIMA FRANÇA, NATANAEL LEITE SANTOS, LUZÍIA DE MARIA FERREIRA DA SILVA

Secretário(a) de Divulgação e Comunicação: FLÁVIO HENRIQUE GASPAS ROCHA, LAISE DA SILVA PAULA.

Secretário(a) de Credenciamento: EDILSON FERREIRA

II. COMISSÕES ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

FLÁVIO HENRIQUE GASPAS ROCHA

LAISE DA SILVA PAULA

III. RELATORIA:

CAMILA ANDRADE LOPES

VERAILDE SILIRIO DA HORA

Art. 3º Fica designado como coordenador geral de estrutura organizacional da III FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA a senhora, MARIA JULIA SOUSA SANTOS.

Art 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias (MA), 16 de Março de 2022.

Evadilson da Silva Costa

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA

Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010

Rua 1ª de Agosto, nº567 - A Centro - Edifício Isabel Faustino / CEP:65.606.070 Fone:(99) 3421-6089

E-mail conselhosaude.caxiasma@gmail.com



RESOLUÇÃO DE N º 003/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de março de 2022, de forma online das 11h30 às 13hrs no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1879/10 de 12 de agosto de 2010, pela lei N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e, pela lei n.º 8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº.1.879, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Regulamento do III Fórum Municipal de Saúde para Eleição das Entidades da Sociedade Civil a fim de, compor o Conselho Municipal de Saúde triênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Evadilson da Silva Costa

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAXIAS/MA

Instituído pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.879 de 12/08/2010

Rua 1ª de Agosto, nº567 - A Centro - Edifício Isabel Faustino / CEP:65.606.070 Fone:(99) 3421-6089

E-mail conselhosaude.caxiasma@gmail.com

RESOLUÇÃO DE N º 003/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do III Fórum Municipal de Saúde de Caxias - MA e Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde triênio 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA, em reunião extraordinária no dia 16 de março de 2022, de forma online das 11h30 às 13hrs de forma online no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1879/10 de 12 de agosto de 2010 que altera a lei Municipal Nº 1247/93 de 17 de janeiro de 1993.

Resolve:

Art.1º - O III Fórum Municipal de Saúde promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, realizar-se-á na sede do Município, no dia 28 de abril de 2022, no auditório da UEMA, situado no Morro do Alecrim s/n, Centro, às 8h30min às 13hrs.

Art. 2 º - São membros do Fórum, as pessoas representativas de entidades da sociedade civil devidamente registrada, Conforme esta Resolução.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos.

Parágrafo Segundo - Entidades convocadas e habilitadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, a participar do III Fórum Municipal de Saúde, deverão apresentar ofício com nome de 01(um) delegado, no ato do credenciamento.

Parágrafo Terceiro - Todos os membros do III Fórum Municipal de Saúde terão direito a voz e voto.

Art. 3 º - A composição total do Conselho Municipal de Saúde é de 16 membros, sendo que (02) dois serão indicados pelo governo municipal e, no Fórum serão escolhidos 14 (quatorze) membros da Sociedade Civil, Trabalhador da Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviço Privados Conveniados e/ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro - Serão escolhidas 02 (duas) entidades representativas do Segmento dos Prestadores de Serviço Privados Conveniados e/ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Segundo - Serão escolhidas 04 (quatro) entidades representativas do Segmento dos Trabalhadores da Saúde;

Parágrafo Terceiro - Serão escolhidas 08 (oito) entidade representativa do Segmento dos Usuários.

Ar. 4º - As entidades que concorrerem a uma das vagas deverão contemplar as seguintes exigências:



I - Apresentação de cópia do CNPJ atualizado;

II - Ata da pose atual Diretoria;

III - Certidão Negativa da Receita Federal;

IV - Declaração que manifesta a sua atuação formal por no mínimo um ano.

V - Contrato firmando com a Secretaria Municipal de Saúde e atuação por no mínimo um ano para os (prestadores de serviços).

Art. 5º - A votação para a escolha das entidades será feita de forma secreta, indicando 03 (três) entidade por segmento, sendo eleitas as mais votadas.

Parágrafo Primeiro - A votação será feita por cada segmento em separado e o resultado deverá ser referendado pelo conjunto do plenário.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate o segmento realizará uma nova votação entre as entidades empatadas e a que obteve a maioria simples será eleita.

Art. 6º - Caso algum segmento não preencha o número de vagas estabelecidas, o Conselho Municipal de Saúde em exercício convocará no prazo máximo de 03 (três) dias um novo FÓRUM com o segmento em falta e preencherá as respectivas vagas, a fim de garantir o número de Conselheiros estipulados no Art. 3º.

Parágrafo Único - As entidades presentes no segmento em falta já serão consideradas eleitas, não tendo que se fazer uma nova eleição para estas vagas.

Art.7º - As entidades deverão apresentar à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua 1º de agosto nº 567ª Centro Edifício Isabel Faustino, 3ª (terceiro) Andar CEP: 65606-070, ofício com as indicações dos Conselheiros: Titular e Suplentes, até no dia 02 de maio 2022, para dar encaminhamento ao Decreto de Nomeação por parte do Executivo Municipal.

Art.8º - A ata será assinada pela Comissão Organizadora do III Fórum Municipal de Saúde, estabelecida pela Resolução 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde e anexada à lista de presença dos participantes.

Art.9º - Os casos omissos serão dirimidos em Plenária.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de março de 2022.

Evadilson da Silva Costa

Vice-Presidente do CMS

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 032022/Prefeitura Municipal de Caxias/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o processo de seleção dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender através do Edital nº 03/2022, com as normativas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos a Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital as normativas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos a Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/MEC, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização dos estudantes de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender destina-se aos candidatos a Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do referido programa.

2.2 O serviço voluntário segue o que dispõe a Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, e a Resolução Nº



06/CD/FNDE/MEC, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Parágrafo Único: Entende-se por serviço voluntário as atividades não remuneradas, sem qualquer vínculo empregatício, prestado por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 As vagas de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão concedidas aos alunos de Graduação do curso de Pedagogia, com no mínimo 75% de disciplinas cursadas, matriculados nas Instituições de Ensino Superior com sede no município de Caxias/MA.

3.2 Em caso de vacância no quadro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender oportunizar-se-á a participação da comunidade, utilizando para tanto, os mesmos critérios anteriormente definidos aos acadêmicos, acrescentando-se como exigência mínima a graduação no curso de Pedagogia.

Parágrafo Único: O candidato ao serviço de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve exercer cargo ou emprego público, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

4.1 Receber ressarcimento de despesas com transporte e alimentação para implementação das atividades de acompanhamento pedagógico conforme o Plano de Atendimento da Escola.

4.2 Participar de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho de Assistente de Alfabetização.

4.3 Atuar na sala de aula junto ao professor titular da turma no turno regular, tendo como foco a alfabetização e o acompanhamento individualizado de alunos com dificuldade na aprendizagem.

4.4 Assinar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário e recibo de ressarcimento das despesas.

4.4 Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no desempenho do trabalho de Assistente de Alfabetização para a escola.

5. DAS VAGAS E ESCOLAS

5.1 O quantitativo de Assistentes de Alfabetização tem como norte o cálculo do número de alunos matriculados e de turmas informadas no Plano de Atendimento da Escola.

5.2 As unidades escolares conforme o art. 3º da Resolução nº 06/MEC/20/04/2021 são classificadas como vulneráveis e não vulneráveis.

Parágrafo único: escolas vulneráveis são aquelas que cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica/Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação, e não vulneráveis as unidades escolares que não se enquadrem no exposto.

5.3 A quantidade de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Tempo de Aprender estão dispostos na tabela abaixo.

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER				
Situação	Local	Quantidade	Carga horária semanal	Valor/ressarcimento por turma (R\$)
Escolas vulneráveis	Sede	15	10 h	300,00
Escolas não vulneráveis	Sede	23	5 h	150,00
Escolas vulneráveis	Campo	3	10 h	300,00
Escolas não vulneráveis	Campo	7	5 h	150,00
TOTAL		48	-	-

Parágrafo Único: O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender das escolas vulneráveis poderá acumular até três turmas e os Assistentes de Alfabetização das escolas não vulneráveis poderá acumular até seis turmas.

6. DAS INSCRIÇÕES



- 6.1 A inscrição no processo seletivo de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será realizada pelo link <https://forms.gle/pThf6u7ivz8DmNGP6> no período de 16 a 23 de março de 2022.
- 6.2 No ato de inscrição no Programa Tempo de Aprender o candidato deverá anexar os documentos pessoais e os de comprovação acadêmica.
- 6.3 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.
- 6.4 Os resultados do processo seletivo do Programa Tempo de Aprender serão divulgados pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Caxias/MA.
- 6.5 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - CAXIAS/MA	
Publicação do Edital para voluntários do Programa Tempo de Aprender	16/03/2022
Período de Inscrição dos candidatos a voluntários	16 a 23/03/2022
Divulgação do resultado do seletivo do Programa Tempo de Aprender	25/03/2022
Recebimento da Carta de Apresentação na SEMECT	29/03/2022

8. DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 8.1 O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte, alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária.
- 8.2 Compete ao voluntário assinar o Termo de Compromisso para o exercício do serviço voluntário, dando ciência que o serviço voluntário do Programa Tempo de Aprender não gera vínculo de emprego com o Município, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário, tributário ou outra afim.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Programa Tempo de Aprender, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Caxias/MA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento na transferência on-line de dados, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- 10.2 É obrigação do candidato a Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender manter-se informado das datas, dos locais e dos prazos estabelecidos no presente Edital.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias/MA, ouvida a Assessoria Jurídica.
- 10.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Programa Tempo de Aprender contidas neste Edital.
- 10.5 Este Edital tem validade somente para o processo seletivo 2022 do Programa Tempo de Aprender no município de Caxias/MA.

Caxias/MA, 15 de março de 2022.

Sr. FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Caxias/MA

APÊNDICE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Disponibilizada no site da Prefeitura de Caxias)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

EMAIL: _____

RG: _____ SSP _____ Data de Exp: ____/____/____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

ANEXAR DOCUMENTOS: (RG e CPF, no formato PDF)

2. ESCOLARIDADE

Estar regulamente matriculado no Curso de Pedagogia

 Sim Não

Qual IES/Instituição de Ensino Superior _____

Possui mais de 75% do curso de Graduação

 Sim Não

Concluiu o Curso de Graduação em Pedagogia

 Sim Não

Ano de conclusão _____



ANEXAR DOCUMENTO: (Declaração de matrícula da IES com a carga/horária já cursada ou Diploma de Graduação, no formato PDF)

3. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

() Declaro que não exerço cargo ou emprego público, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

4. SISTEMA DE VAGA:

- () Escola Vulnerável (sede)
() Escola Não Vulnerável (sede)
() Escola Vulnerável (campo)
() Escola Não Vulnerável (campo)

5. DECLARAÇÃO:

Declaro aceitação expressa das normas para o Programa Tempo de Aprender contidas neste Edital.

() sim () não

APÊNDICE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Mais Alfabetização



Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário(a)

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

Residente e domiciliado(a) no(a) _____

(Rua/Avenida)

(nº)

(Bairro)

(Cidade)

(UF)

carteira de identidade nº _____, _____/_____

(Órgão Expedidor)

E (CPF nº) _____.

Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Local)

(UF)

(Assinatura do Voluntário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
EDITAL Nº 02/2022/Prefeitura Municipal de Caxias/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o processo de seleção dos Voluntários do Programa Brasil na Escola através do Edital nº 02/2022, com os procedimentos e normas referentes a atuação na escola e ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do referido programa.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital as normativas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos a Voluntários Pedagógicos-monitor do Programa Brasil na Escola, conforme Portaria nº 177/MEC, de 30 de março de 2021, que institui o Programa Brasil na Escola com a finalidade de induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo do Programa Brasil na Escola destina-se aos candidatos a Voluntários que atuarão nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do referido programa., conforme o item 5 deste Edital.

2.2 O serviço voluntário segue o que dispõe a Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, e a Resolução nº 10/ FNDE, de 23 de julho de 2021, que autoriza o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de voluntários para implementação das estratégias de permanência e aprendizagem indicadas no Plano de Atendimento da Escola.

Parágrafo Único: Entende-se por serviço voluntário as atividades não remuneradas, sem qualquer vínculo empregatício, prestado por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 As vagas de Voluntários Pedagógicos-monitor do Programa Brasil na Escola serão concedidas aos alunos de Graduação do curso de Letras/Português e do curso de Matemática, com no mínimo 75% de disciplinas cursadas, matriculados nas Instituições de Ensino Superior com sede no município de Caxias/MA.

3.2 Em caso de vacância no quadro de Voluntários Pedagógicos-monitor do Programa Brasil na Escola oportunizar-se-á a participação da comunidade, utilizando para tanto, os mesmos critérios anteriormente definidos aos acadêmicos, acrescentando-se como exigência mínima a graduação no curso de Letras/Português e/ou curso de Matemática

Parágrafo Único: O candidato ao serviço voluntário do Programa Brasil na Escola não deve exercer cargo ou emprego público, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

4.1 Receber ressarcimento de despesas com transporte e alimentação para implementação das estratégias de permanência e aprendizagem conforme o Plano de Atendimento da Escola.

4.2 Participar de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho voluntário.

4.3 Desempenhar atividades em conformidade com os objetivos do Programa Brasil na Escola na escola e no contra turno da turma regular.

4.4 Assinar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário e recibo de ressarcimento das despesas.

4.5 Receber apoio no desempenho do trabalho voluntário com acompanhamento e avaliação técnica.

5. DAS VAGAS E ESCOLAS

5.1 O quantitativo de Voluntários Pedagógicos-monitor e a relação das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Brasil na Escola estão dispostos na tabela abaixo.



PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				
Ord.	Escola	Local	Nº de voluntários	Valor/ressarcimento de despesas (R\$)
1	EM Antenor Gomes Viana Junior	Sede	2	600,00
2	UIM União dos Moradores	Sede	1	600,00
3	UIM Joaquim Francisco de Sousa	Sede	2	600,00
4	UIM Marly Sarney Costa	Sede	2	600,00
5	UIM Marinalva Soares	Sede	3	500,00
6	UIM Coelho Neto	Sede	4	600,00
7	UIM Profº Arlindo F. de Oliveira	Sede	3	600,00
8	UIM João Santino Torres	Campo	2	600,00
9	UIM Flora de Andrade	Campo	3	600,00
10	UIM Gentil Frazão	Campo	2	600,00
11	UIM Pedro Neiva de Santana	Campo	2	550,00
12	UIM Antônio Rosa de Lima	Campo	1	600,00
13	UIM Nossa Senhora de Nazaré/Trabalhosa	Campo	2	500,00
TOTAL DE VAGAS			29	-

Parágrafo Único: As atividades desempenhadas, carga horária semanal e o período de atuação do Voluntário Pedagógico-monitor do Programa Brasil na Escola seguem o disposto no Plano de Ação/2022 de cada instituição de ensino.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no processo seletivo de Voluntários do Programa Brasil na Escola será realizada pelo link <https://forms.gle/JgDs6WY6vrVZVfxz6> no período de 16 a 23 de março de 2022.

6.2 No ato de inscrição no Programa Brasil na Escola o candidato deverá anexar os documentos pessoais e os de comprovação acadêmica.

6.3 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

6.4 Os resultados do processo seletivo do Programa Brasil na Escola serão divulgados pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Caxias/MA.

6.5 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

PROGRAMA BRASILNA ESCOLA - CAXIAS/MA	
Publicação do Edital para voluntários do Programa Brasil na Escola	16/03/2022
Período de Inscrição dos candidatos a voluntários	16 a 23/03/2022
Divulgação do resultado do seletivo do Programa Brasil na Escola	25/03/2022
Recebimento da Carta de Apresentação na SEMECT	29/03/2022



8. DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte, alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária.

8.2 Compete ao voluntário assinar o Termo de Compromisso para o exercício do serviço voluntário, dando ciência que o serviço voluntário do Programa Brasil na Escola não gera vínculo de emprego com o Município, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciário, tributário ou outra afim.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Programa Brasil na Escola, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Caxias/MA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento na transferência on-line de dados, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

10.2 É obrigação do candidato a Voluntário do Programa Brasil na Escola manter-se informado das datas, dos locais e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias/MA, ouvida a Assessoria Jurídica.

10.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Programa Brasil na Escola contidas neste Edital.

10.5 Este Edital tem validade somente para o processo seletivo 2022 do Programa Brasil na Escola no município de Caxias/MA.

Caxias/MA, 15 de março de 2022.

Sr. FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal de Caxias/MA

APÊNDICE 1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA****FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Disponibilizada no site da Prefeitura de Caxias)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

EMAIL: _____

RG: _____ SSP _____ Data de Exp: ____/____/____ CPF: _____



DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

ANEXAR DOCUMENTOS: (RG e CPF, no formato PDF)

2. ESCOLARIDADE

Estar regulamente matriculado no Curso de Graduação em Letras/Português

Sim Não

Estar regulamente matriculado no Curso de Graduação em Matemática

Sim Não

Qual IES/Instituição de Ensino Superior _____

Possui mais de 75% do curso de Graduação

Sim Não

Concluiu o Curso de Graduação em Letras/Português

Sim Não

Ano de conclusão _____

Concluiu o Curso de Graduação em Matemática

Sim Não

Ano de conclusão _____

ANEXAR DOCUMENTO: (Declaração de matrícula da IES com a carga/horária já cursada ou Diploma de Graduação, no formato PDF)

3. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que não exerço cargo ou emprego público, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

4. SISTEMA DE VAGA:

Voluntário-monitor de Português (sede)



() Voluntário-monitor de Português (campo)

() Voluntário-monitor de Matemática (sede)

() Voluntário-monitor de Matemática (campo)

5. DECLARAÇÃO:

Declaro aceitação expressa das normas para o Programa Brasil na Escola contidas neste Edital. () sim () não

APÊNDICE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

_____, _____, _____
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado
Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____,
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
carteira de identidade nº _____, _____/____ portador do CPF nº _____
(Nº) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a execução de atividades em conformidade com os objetivos do Programa Brasil na Escola, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e



Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Estado, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 600 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA O serviço voluntário terá início a partir de _____, pelo prazo de ____ meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da _____, através da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação. O voluntário poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA As atividades do Voluntário serão cumpridas em ____ dias por semana, com carga horária semanal de _____ horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: _____ das _____ h às _____ h. Parágrafo único - A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário: I - respeitar as normas legais e regulamentares; II - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas; III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados; IV - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento; V - atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar; VI - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público; VII - cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e VIII - ACRESCENTAR AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA SEXTA O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades: I - II - III -

CLÁUSULA SETIMA É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo



de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(UF)

(Data)

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl
ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**
 Controlador Geral

AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA
 Secretária Municipal De Governo e Articulação
 Política

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

